



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO Nº. 003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 355/2017

Substituição de dotações orçamentárias.

Pelo presente termo aditivo do contrato de prestação de serviços médicos nº 066/2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, em Ivorá, RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.891.337/0001-40, localizada na Rua Ceci Leite Costa, nº 1266, na cidade de Faxinal do Soturno- RS, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO CERVO**, presidente da Entidade, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Faxinal do Soturno, RS, portador da Carteira de Identidade nº 5019823607, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 064.251.190-04, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições e de conformidade com o pregão presencial 012/2013, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

I-DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a substituição de dotações orçamentárias para a prestação de serviços médicos no município de Ivorá, de 01/07/2017 a 31/12/2017.

1.1 Critérios:



- 1.1.1 Disponibilizar na prestação do serviço de assistência médica 01 médico para o Programa Estratégia da Saúde da Família, com contrato de 40 horas para cada profissional;
- 1.1.2 A prestação de contas deverá ser mensal, com apresentação até o 15º dia útil do mês subsequente ao repasse referente ao contrato, comprovando o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 1.1.3 A empresa deverá cumprir com todos os encargos trabalhistas das contratações;
- 1.1.4 O município deverá fazer o repasse ao prestador até o 10º dia do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

II- DA VIGÊNCIA

A vigência do presente aditivo vigorará de **01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo se assim as partes o concordarem, mediante manifestação prévia de uma das partes, obedecido o prazo estabelecido na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

III – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste para os meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro é de **R\$ 18.507,00** (dezoito mil e quinhentos e sete reais) mensais e a última parcela de dezembro é de **R\$ 18.511,68** (dezoito mil quinhentos e onze reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de **R\$ 111.046,68** (cento e onze mil quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) pelo período contratado, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Para habilitar-se ao pagamento mensal, a empresa deverá apresentar os documentos relativos aos anexos 01 a 08, que são parte integrantes deste termo aditivo.

A nota fiscal ou fatura, deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo e o nº do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação para pagamento.



CLÁUSULA QUARTA:

IV – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal:

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente edital correrá à conta das seguinte dotação orçamentária;

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2039

CONTA: 326 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

SUB-CONTA: 1497 Serviços médicos-hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

REC VINCULADO: 40 ASPS

Valor R\$ 63.803,31

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03 – Gastos não computáveis – Fonte Federal

CONTA: 2300 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

SUB-CONTA: 2469 Serviços médicos-hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

REC VINCULADO: 4520 PSF FEDERAL

Valor R\$ 30.793,73

ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 03 – Gastos não computáveis – Fonte Federal

PROJETO ATIVIDADE: 4510 PAB Fixo

CONTA: 338 – Outros Serviços de Terceiros PJ

SUB-CONTA: 1540 Serviços médicos-hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

REC VINCULADO: 40 ASPS

Valor R\$ 16.449,64

Handwritten initials and signature in blue ink.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA QUINTA:

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA:

A encarregada pela fiscalização do cumprimento do contrato é o Sra. Graciela Medianeira Pereira Medeiros, Secretária Municipal de Saúde, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, RS, 30 de junho de 2017.


ROBERTO CERVO
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE
CONTRATADO


ADEMIR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME *ELUIZ GOMES*

CPF *99946779091*

NOME *Rea Louren*

CPF *38296585004*